



PROCESSO Nº TST-ED-ROT-7821-86.2018.5.15.0000

Embargante: **SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND**

Advogado: Dr. Robson César Sprogis

Advogado: Dr. Igor Ramos Silva

Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva

Embargado: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIESE-SP**

Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia

Advogado: Dr. José Lázaro de Sá

Embargado: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMINIOS E EDIFICIOS DE RIBEIRAO PRETO**

Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres

GMDMA/FMG/GN

DESPACHO

Concedo aos embargados, Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de São Paulo - SIESE-SP e Sindicato dos Empregados em Condomínios e Edifícios de Ribeirão Preto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industriais, Residenciais e Mistos Intermunicipal do Estado de São Paulo - SINDICOND.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DELAÍDE MIRANDA ARANTES

Ministra Relatora